



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 31 DE OUTUBRO DE 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RE  
 CEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO E DÁ OU  
 TRAS PROVIDÊNCIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Ben  
 to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
 sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a re-  
 ceber em doação os seguintes imóveis, destinados a abertura de Ruas:

A)- Uma área de terras, de propriedade de FIORELO  
 MATTEVI, com 700,00m<sup>2</sup>, nesta cidade de Bento Gonçalves, sem benfeito-  
 rias, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 40,50m, com  
 o terreno A. Würt; daí na extensão de 10,00m, com uma Rua sem nome; daí na  
 extensão de 19,00m, com Gomercindo Carraro; perfazendo um total de -  
 0,00m de extensão; SUL: na extensão de 17,00m, com o doador; daí na -  
 extensão de 15,00m, com Leonir Bridi; daí na extensão de 38,00m, com a  
 Metalúrgica Bertolini Ltda, perfazendo um total de 70,00m de extensão;  
ESTE: na extensão de 10,00m, com a RS-99, (São Vendelino) e OESTE- na  
 extensão de 10,00m, com o doador.

B)- Uma área de terras, de propriedade de FIORELO  
 MATTEVI, com 1.320,00m<sup>2</sup>, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguin  
 s confrontações: NORTE: na extensão de 6,00m, com Renato Bolzoni; -  
 í na extensão de 6,00m, com Gomercindo Carraro; SUL: na extensão de  
 00m, com Italvino Sonza; daí na extensão de 6,00m, com a Prefeitura-  
 nicipal; LESTE: na extensão de 12,00m, com Narciso Zortéa; daí na ex  
 nsão de 88,00m, com a Metalúrgica Bertolini Ltda; daí na extensão de  
 ,00m, com o doador, perfazendo um total de 110,00m e OESTE: na exten  
 ) de 36,00m, com Ovídio Stein; daí na extensão de 12,00m, com Darci-  
 ) Casagrande; daí na extensão de 12,00m, com Juracy Casagrande; daí  
 extensão de 15,00m, com José Bordignon; daí na extensão de 31,00m,-  
 Stefano Casagrande; daí na extensão de 4,00m, com Francisco Damaz-  
 i; perfazendo um total de 110,00m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

C)- Uma área de terras, de propriedade de ITALVI SONZA, com 300,00m<sup>2</sup>, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 6,00m, com Fiorelo Mattevi; LESTE: na extensão de 6,00m, com a Vva. Ana Cattani Bertolini; LESTE: na extensão de 50,00m, com a Prefeitura Municipal e OESTE: na extensão de 32,00m, com Nelson Bassani; daí na extensão de 18,00m, com Isalino do.

D)- Uma área de terras, de propriedade da Vva. - CATTANI BERTOLINI, com 1.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 12,00m, com Bate Cavalli; daí na extensão de 13,00m, com Antônio Perizzolo; daí na extensão de 12,00m, com Veríssimo Casagrande; daí na extensão de 12,00m, com Romano Tasca; daí na extensão de 18,00m, com Jardino Perin; daí na extensão de 6,00m, com a Prefeitura Municipal; daí na extensão de 6,00m, com Italvino Sonza; daí na extensão de 21,00m, com Nelson Bassani; SUL: na extensão de 15,00m, com a doadora; daí na extensão de 15,00m, com Alberto Vesetti; daí na extensão de 50,00m, com Lírio Casagrande; daí na extensão de 20,00m, com Jaime Casagrande, perfazem um total de 110,00m de extensão; LESTE: na extensão de 10,00m, com a doadora e OESTE: na extensão de 10,00m, com Lírio Casagrande.

E)- Uma área de terras, de propriedade de LÍRIO-CASAGRANDE, com 400,00m<sup>2</sup>, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 40,00m, com o doador; LESTE: na extensão de 4,00m, com Jaime Casagrande; daí na extensão de 40,00m, com o doador; LESTE: na extensão de 10,00m, com a Vva. Ana Cattani Bertolini e OESTE: na extensão de 10,00m, com o doador.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 1973.

*[Assinatura]*  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

511	017
01	73

*[Assinatura]*

RECEBUEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS